

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Contrato N° 010/2023

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FIRMAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARIRA E A EMPRESA BASTOS E CIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, CNPJ.: 14.535.072/0001-48 sediada na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, n° 56, Centro, Carira/SE, CEP: 49550-000, representada pela sua Secretaria Municipal de Assistência Social, SRA. JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Município de Carira, doravante denominada CONTRATANTE e do outro, a empresa BASTOS E CIA LTDA, CNPJ sob o n° 06.222.645/0001-55 sediada na A. Pref. Aroaldo Chagas, n° 234, Centro, Carira/Se, representada neste ato pelo senhor ADRIANO TELES DE ANDRADE, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF: 591.358.675-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada através do despacho da autoridade competente e que regerá pela Lei n° 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, Decreto n° 9.412, de 18 de junho de 2018, e suas posteriores alterações, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente ao Aquisição De Alimentos Para Realização Das Ações Dos Programas, Serviços E Projetos Desenvolvidos Pela Secretaria De Desenvolvimento Social De Carira/Se, Conforme Dispensa de Licitação n° 05/2023. Conforme itens da tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	UND	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
2	CAFÉ EM PO 250 GRAMAS	UND	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	UND	200	R\$ 3,89	R\$ 778,00
4	OLEO DE SOJA 900 ML	UND	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
5	SAL PAC 1 KG	KG	90	R\$ 0,99	R\$ 89,10
6	SARDINHA MOLHO TOMATE LATA 125 G	UND	250	R\$ 5,85	R\$ 1.462,50
7	SALSICHA CONGELADA KG CAIXA COM 20 KG	KG	120	R\$ 9,69	R\$ 1.162,80
8	LEITE INTEGRAL 1 L	UND	120	R\$ 5,69	R\$ 682,80
9	AÇUCAR CRISTAL 1 KG	UND	210	R\$ 3,79	R\$ 795,90
10	COLORIFICO 100 GR	UND	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
11	MARGARINA C/SAL 500 GR	UND	120	R\$ 7,49	R\$ 898,80
12	MILHO DE PIPOCA PCT 500 GR	UND	300	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
13	MISTURA PARA BOLO SABORES SORTIDOS 400 GR	UND	120	R\$ 4,39	R\$ 526,80
14	LEITE CONDENSADO 395 GR	UND	270	R\$ 5,85	R\$ 1.579,50

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

15	EXTRATO DE TOMATE	UND	80	R\$ 9,69	R\$ 775,20
16	FARINHA LACTEA 230 GR	UND	120	R\$ 5,29	R\$ 634,80
17	FERMENTO EM PO 100 GR	UND	60	R\$ 3,59	R\$ 215,40
18	BISCOITO CREAM CRACKER 350 GR	UND	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
19	BISCOITO MAISENA	UND	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
					R\$ 16.306,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os materiais serão fornecidos conforme a solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social atendendo as necessidades da demanda de cada Secretaria.

O prazo de vigência é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023

Parágrafo único: O contrato poderá ter sua vigência cancelada se não houver mais saldo para fazer novos pedidos, sendo realizado uma outra licitação para novas compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARIRA, obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de **RR\$ 16.306,60 (dezesesseis mil trezentos e seis reais e sessenta centavos)**.

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro 2023:

100200 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.244.0006.2041 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - - 3390.30.00. – MATERIAL DE CONSUMO JURIDICA - FONTE DE RECURSO: 150000 – RP

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

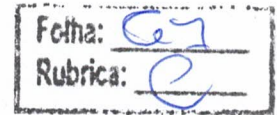
Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/96, e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E OU ALTERAÇÃO

Os serviços poderão ser prorrogados e/ou alterados, através de Termo de Aditivo, mediante expressa manifestação das partes, em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Em caso de alteração Contratual para melhor adequação técnica, a CONTRATANTE procederá segundo dispõe o artigo 65 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo de acordo com o art. 79 da Lei Federal 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o Fundo Municipal de Assistência Social rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece de logo, o direito da contratante de adotar no que caibam, as medidas previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos do FMAS.

CLAUSULA DECIMA - ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do material será feita de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social, sendo feita solicitação de compras ao setor competente que enviara a solicitação a CONTRATADA para que possa fornecer os matérias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado o servidor o senhor LEONE JOSE DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 036.812.215-88, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

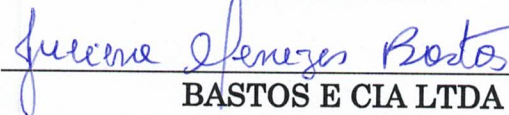
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CARIRA, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRA/SE, 15 de junho de 2023

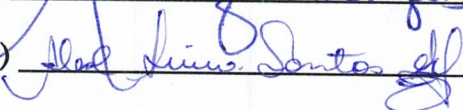

JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


BASTOS E CIA LTDA

CNPJ sob o nº 06.222.645/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01)  C.P.F: 004229 485-1902)  C.P.F: 073.852.245-71